

REGULAMENTO DA CAMPANHA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS “MASTER TRANSFERÊNCIA 2021/2”

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu e do Centro Universitário São Judas Tadeu, neste ato denominada simplesmente **SÃO JUDAS**, torna público o Regulamento da Campanha para Concessão de Bolsas de Estudos “**Master Transferência 2021/2**” para os cursos de graduação, exceto Medicina.

A presente Campanha se submete às regras gerais para ingresso na **SÃO JUDAS** disciplinadas nos Editais dos Processos Seletivos Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

Serão oferecidas, por meio da Campanha de Bolsas “**Master Transferência 2021/2**”, um total de 3 (três) **bolsas** de estudos, sendo 1 (uma) para o melhor colocado na classificação geral, por período, do Processo Seletivo “**Master Transferência 2021/2**”.

O Processo Seletivo será realizado no formato digital nos períodos abaixo e obedecidas as condições previstas neste Regulamento e nos Editais dos Processos Seletivos Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

- Período 1 - 13/07/2021 a 17/07/2021
- Período 2 - 19/07/2021 a 24/07/2021
- Período 3 - 26/07/2021 a 31/07/2021

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da Campanha o público em geral apto a Transferência Externa, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da **SÃO JUDAS** “**Master Transferência 2021/2**”, conforme regras estabelecidas nos Editais Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

1.2. Não poderão participar da presente campanha:

- a) Alunos já matriculados em 2021/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer umas das IES do Grupo Ânima, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2021/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer umas das IES do Grupo Ânima.
- b) Candidatos em processo de destrancamento, obtenção de novo título, retorno ou reingresso, reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que ainda não possuem vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior e não poderão requerer a Transferência Externa.
- d) Candidatos que após a análise pela equipe de especialistas, forem indicados para semestres avançados, ou seja, acima do 8º (oitavo) semestre para os cursos de Bacharelado e acima do 3º (terceiro) semestre para os cursos de Tecnólogos
- e) Candidatos do curso de Medicina.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo “**Master Transferência 2021/2**” estarão abertas pela internet por meio da página www.usjt.br/vestibular, nos períodos abaixo:

- Período 1 - 13/07/2021 às 10h a 17/07/2021 até às 16hs.

- Período 2 - 19/07/2021 às 10h a 24/07/2021 até às 16hs.
- Período 3 - 26/07/2021 às 10h a 31/07/2021 até às 16hs.

2.1.1. A data final da inscrição poderá ser prorrogada, a critério da instituição.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar do Processo Seletivo em mais de um dia/período indicados no item 2.1, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação do candidato.

2.4. Será de responsabilidade do candidato a correta realização da inscrição no processo **Master Transferência 2021/2**.

2.5. Eventuais inscrições realizadas em outros processos seletivos da **SÃO JUDAS** diferentes do **Master Transferência 2021/2**, fora do prazo e do estabelecido acima serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **03 (três)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados no Processo Seletivo "**Master Transferência 2021/2**", que cumprirem os requisitos do processo para a Transferência Externa e se matricularem até a data estabelecida, desde que preenchidas todas as condições descritas neste Regulamento e nos Editais dos Processos Seletivos Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSA
De 13/07/2021 a 17/07/2021	100%	01
De 19/07/2021 a 24/07/2021	100%	01
De 26/07/2021 a 31/07/2021	100%	01

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula até o dia **20/08/2021**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da **SÃO JUDAS**.

3.2.3. Complementarmente à realização da prova de Redação prevista no item 4 e aprovação no Processo Seletivo "**Master Transferência 2021/2**", todos os candidatos contemplados com umas das bolsas de estudos deverão obrigatoriamente cumprir o processo para Transferência Externa previsto no Edital do Processo Seletivo **COI_002/2021**.

3.2.3.1. Após entrega da documentação de análise estabelecida no Edital **COI_002/2021** os candidatos passarão por uma avaliação curricular antes da concretização da matrícula, com o objetivo de direcioná-los para o semestre mais adequado após análise do aproveitamento curricular individual do candidato.

3.2.3.2. Os candidatos que não tiverem acesso à documentação de análise estabelecida no Edital Nº COI_002/2021 ou não conseguirem disponibilizar a documentação até o dia **03/08/2021** perderão o direito a bolsa.

3.2.4. A bolsa será conferida para o curso selecionado pelo candidato no ato de inscrição e para o semestre recomendado pela equipe de especialistas após a análise curricular. O candidato que não concordar com a análise realizada terá o prazo de 3 (três) dias para pedir a reanálise do seu aproveitamento apresentando argumentação embasada ou documentação complementar que justifique sua solicitação.

3.2.5. Candidatos que, após a análise pela equipe de especialistas, forem indicados para semestres avançados, ou seja, acima do 8º (oitavo) semestre para os cursos de Bacharelado e acima do 3º (terceiro) semestre para os cursos de Tecnólogos, poderão ingressar na **SÃO JUDAS** mas perderão para todos os fins o direito as bolsas previstas nesse regulamento.

3.3. As bolsas acima previstas no quadro do item 3.2 não são cumulativas, podendo o candidato concorrer apenas uma vez.

3.4. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, não incidindo sobre os itens descritos no item 8.5 deste Regulamento

3.5. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.6. Os alunos e candidatos que participam de programas de financiamento e programas governamentais de bolsa como FIES e PROUNI poderão participar do Processo Seletivo "**Master Transferência 2021/2**". Nesse cenário, uma vez aprovados no processo seletivo de ingresso, mas não sejam contemplados como bolsa na prova "**Master Transferência 2021/2**", a negociação da transferência do benefício financeiro será de responsabilidade do próprio aluno e não poderá ser cumulativa a outras condições comerciais aplicadas pela **SÃO JUDAS**.

3.7. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, **no Processo Seletivo "Master Transferência 2021/2"**.

3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.9. Para receber a bolsa e fazer jus à sua manutenção pelo período indicado neste Regulamento o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, do Contrato do Aluno e do Regimento Interno da Instituição de Ensino, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula previstas nos Editais do Processo Seletivo Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

3.10. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela **SÃO JUDAS**.

3.11. Para renovação em semestres futuros, a **SÃO JUDAS** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será

automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.9. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova em um dos períodos abaixo deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais do Processo Seletivo Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02

- Período 1 - 13/07/2021 das 10h a 17/07/2021 até às 16:30.
- Período 2 - 19/07/2021 às 10h a 24/07/2021 até às 16:30.
- Período 3 - 26/07/2021 às 10h a 31/07/2021 até às 16:30.

4.2. A prova, que será exclusivamente online, valerá 120 pontos, e terá a duração de 90 minutos.

4.3. Os candidatos que optarem por realizar a prova de Redação do Processo Seletivo “**Master Transferência 2021/2**” deverão obter, no mínimo, a **100 (cem) pontos**, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.

4.4. O candidato ao participar do Processo Seletivo “Master Transferência 2021/2”, está ciente que precisará se atentar e cumprir o disposto nos Editais do Processo Seletivo Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 para realização da prova de Redação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo “**Master Transferência 2021/2**”, por período de realização da prova, cuja classificação se dará pela **maior nota de redação em cada período**, observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais do Processo Seletivo Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página www.usjt.br/vestibular conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
De 13/07/2021 a 17/07/2021	21/07/2021 após as 18h
De 19/07/2021 a 24/07/2021	28/07/2021 após as 18h
De 26/07/2021 a 31/07/2021	04/08/2021 após as 18h

6.2. A partir da divulgação do resultado e do ranking de bolsas, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **06/08/2021 para entregar a documentação de análise prevista** no Edital Nº COI_002/2021, sob pena de perda do benefício.

6.3. A equipe de especialistas terá 3(três) dias úteis após o recebimento da documentação de análise para deliberar sobre as dispensas e o período de ingresso do candidato, podendo o candidato no momento da análise ter o seu processo INDEFERIDO, o que levará na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.4. Após a divulgação do resultado da análise curricular que será realizada na página www.usjt.br/transferecia/, os candidatos com processo DEFERIDO e contemplados com as bolsas de

estudos terão até o dia **20/08/2021** para a concluir a matrícula na IES escolhida. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.5. O candidato que não concordar com a análise realizada terá o prazo de 3 (três) dias para pedir a reanálise do seu aproveitamento apresentando argumentação embasada ou documentação complementar que justifique sua solicitação.

6.6. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.7. Na hipótese do candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 6.4 deste regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental ou, ainda, fique constatado qualquer conduta irregular que contrarie as disposições deste regulamento e o desclassifique, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula e análise curricular, no prazo estipulado no item 6.2 deste regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

6.8. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não entregar a documentação de análise prevista no Edital Nº COI_002/2021 no prazo previsto nesse regulamento
- II. Não realizar a matrícula dentro do prazo previsto nesse regulamento (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- III. Tiver seu processo de análise curricular INDEFERIDO pela equipe de especialistas;
- IV. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- VII. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa, se, quando do pagamento do débito, o aluno ainda fizer jus ao benefício da bolsa, conforme regras deste Regulamento, para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/2, desde que o novo curso seja passível de recebimento das bolsas previstas neste Regulamento.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono, desligamento por motivo disciplinar ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para realização do processo seletivo e para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O candidato inscrito no Processo Seletivo “**Master Transferência 2021/2**” aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo Nº 001_2021/02, Nº 002_2021/02 e Nº COI_002/2021.

8.4. A **SÃO JUDAS** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, este poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha de Concessão de Bolsas “**Master Transferência 2021/2**” e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

São Paulo, 13 de junho de 2021.

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU - CAMPUS UNIMONTE